

**Contrato do procedimento ANI_381_AD****Aluguer de tendas, adereços cenográficos e dromedários**

Entre:

PRIMEIRA OUTORGANTE

FEIRA VIVA - Cultura e Desporto, EM, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, Santa Maria da Feira e escritórios no Centro de Negócios do Cavaco, Rua António Martins Soares Leite, Apartado 160, 4524 – 909 Santa Maria da Feira, NIPC. 505 120 151, neste ato representada legalmente por um Administrador e pelo Diretor Geral, Paulo Sérgio Bastos Pais.-----

e

SEGUNDO OUTORGANTE

F. ACAIDE - EVENTOS UNIPESSOAL, LDA, com o número de identificação fiscal 510 612 040, com sede na rua do Comércio CCI 5506, 2950-056 Palmela, neste ato representada por, [REDACTED], com o número de contribuinte [REDACTED] morada em rua [REDACTED].-----

Clausula 1ª – Prazo

1 – O contrato mantém-se em vigor da data da assinatura do contrato até à conclusão dos serviços objeto de contrato, que será a 10 de agosto de 2015, em conformidade com os respetivos termos e condições, proposta do adjudicatário e o disposto na lei, não sendo a Feira Viva, EM obrigada a consumir as quantidades previstas no mesmo, devendo-se considerar estas como máximas, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

Clausula 2ª – Objeto

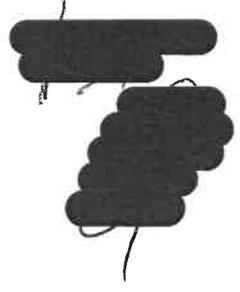
1 - A segunda outorgante compromete-se assim perante a primeira outorgante, no âmbito do procedimento de Ajuste Direto, ANI_381_AD, a assumir todas as obrigações objeto do contrato e de acordo com a proposta apresentada.-----

Clausula 3ª – Preço e Condição de Pagamento

1 - A primeira outorgante pagará à segunda outorgante a quantia máxima de **6.750,00€ (seis mil setecentos e cinquenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor se aplicável.-----

2 - Não será aplicada a redução remuneratória de acordo com o artigo 75.º da LOE 2015. Locação de Bens.-----

3 – A quantia devida pela Feira Viva – Cultura e Desporto, EM, nos termos da alínea anterior, deve ser paga de acordo com a legislação em vigor, após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas, após realização de todos os serviços objeto de contrato, devendo a mesma fazer menção do objeto ou referência do respetivo procedimento. -



Clausula 4º – Obrigações do Adjudicatário

1 - Todas as obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato.-----

Clausula 5 – Penalidades Contratuais

1 – Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato a Feira Viva reserva-se o direito de exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar, nos seguintes termos:-----

$P=V*A/X$ -----

Em que: -----

- P corresponde ao montante da penalidade; -----

- X corresponde ao número de dias do prazo de vigência do contrato; -----

- V é igual ao valor do contrato de prestação de serviços correspondente ao período de X; e -----

- A é o número de dias em atraso. -----

2 – A pena pecuniária prevista na presente cláusula não obsta que a Feira Viva exija uma indemnização pelo dano excedente. -----

Cláusula 6.ª – Direitos da Feira Viva

1 - A Feira Viva fica com o direito de captar, tratar, usar e divulgar imagens (fotografia e vídeos) fornecedor, utilizando-as, quando e como entender por bem, sem que este possa alegar qualquer direito sobre as mesmas. -----

Clausula 7º – Foro Competente

1 - Para resolução de todos os litígios decorrentes deste contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Clausula 8º – Órgão competente que tomou a decisão de contratar

1 - Conselho de Administração em reunião do dia 22 de junho de 2015, neste ato representado por um Administrador e pelo Diretor Geral da Feira Viva, Doutor Paulo Sérgio Bastos Pais.-----

Clausula 9º – Redação do Contrato

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

